

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI No. 362/2010.

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º. – Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Municipal, **441 (quatrocentos e quarenta e um) cargos de provimento efetivo**, de conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta lei, independentemente de sua transcrição.

Artigo 2º. - Os cargos deverão ser ocupados por seleção pública, na modalidade concurso público de provas ou prova e títulos, de acordo com as normas constitucionais e disposições disciplinadas no regulamento do referido processo seletivo.

Artigo 3º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar instituição especializada no planejamento e execução do concurso público, mediante processo de licitação pública, conforme previsão da lei federal.

Artigo 4º. - A quantidade de cada cargo, carga horária, e vencimento básico está disposto no Anexo Único.

Artigo 5º. - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município, de conformidade com a lotação dos cargos.

Artigo 6º. - Quando do provimento dos cargos criados por esta lei, deverão ser observados os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 7º. - Os cargos de provimento efetivo existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, que na data de entrada em vigor desta lei estiverem vagos, ficam extintos.

Artigo 8º. – O ato de nomeação dos servidores designará o órgão de lotação do mesmo, podendo atuar em todo o território nacional de conformidade com a conveniência da Administração Pública.

Artigo 9º. – Os cargos de GUARDA MUNICIPAL e AGENTE DE TRÂNSITO serão providos na forma da lei específica, que conterà o regulamento do referido órgão.

Artigo 10º. - Fica criado o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE para o cargo de GUARDA MUNICIPAL equivalente a 40%(quarenta por cento) sobre o vencimento.

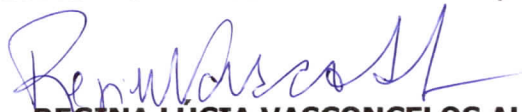
DM

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Artigo 11º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 16 de setembro de 2010.



REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO

Prefeita Municipal de Pindoretama

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.	VENCIMENTO BASE Em R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	35	510,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	10	510,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40	06	510,00
AGENTE DE TRANSITO	40	10	510,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	03	1.490,26
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	10	510,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	02	510,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	08	510,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	55	510,00
CIRURGIÃO DENTISTA – PSF	40	08	1.700,00
DIGITADOR	40	06	531,70
EDUCADOR FÍSICO	40	01	1.135,72
ELETRICISTA	40	02	510,00
ENFERMEIRO – PSF	40	08	1.700,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	-----	05	Plantão dias úteis (2ª a 6ª feira) R\$150,00. Sábados, Domingos e Feriados R\$ 200,00
FARMACÉUTICO	40	01	1.500,00
FISIOTERAPEUTA	30	02	1.700,00
FONOAUDIÓLOGO	30	02	1.300,00

RJA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

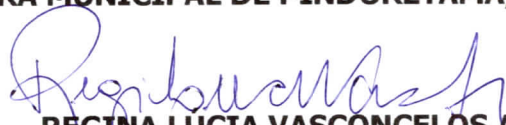
GARI	40	20	510,00
GUARDA MUNICIPAL	40	20	510,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20	01	2.000,00
MÉDICO GENERALISTA	40	03	4.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	20	01	2.000,00
MÉDICO NEUROLOGISTA	20	01	2.000,00
MÉDICO OTORRINO	20	01	2.000,00
MÉDICO PEDIATRA	20	02	2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	-----	10	Plantão dias úteis (2ª a 6ª feira) R\$ 500,00. Sábados, Domingos e Feriados R\$ 580,00
MÉDICO – PSF	40	08	4.000,00
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	20	01	2.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	1.490,26
MERENDEIRA	40	04	510,00
MOTORISTA "B"	40	07	510,00
MOTORISTA "D"	40	09	621,68
NUTRICIONISTA	40	02	1.300,00
PROFESSOR DE BRAILE	40	01	1.135,72
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	05	1.135,72
PROFESSOR DE ENSINO BASICO – (PEJA)	20	06	567,86
PROFESSOR DE INGLES	40	04	1.135,72
PROFESSOR DE LIBRA	40	01	1.135,72

RSA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PROFESSOR ENSINO BASICO (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) (SÉRIES FINAIS)	20	10	567,86
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) (SÉRIES FINAIS)	40	15	1.135,72
PROFESSOR ENSINO BASICO (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) (SÉRIES INICIAIS)	20	15	567,86
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) (SÉRIES INICIAIS)	40	25	1.135,72
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	20	20	567,86
PROFESSOR ENSINO BÁSICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	40	08	1.135,72
PSICÓLOGO	40	03	1.300,00
PSICOPEDAGOGA	20	02	567,86
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	04	510,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20	01	558,00
MÉDICO RADIOLOGISTA	20	01	1.490,26
VIGIA	40	40	510,00
ENCANADOR	40	05	510,00
OPERADOR DE E.T.A.	40	05	510,00
LEITURISTA DE HIDROMETRO	40	05	510,00
TOTAL DE CARGOS CRIADOS	-----	441	-----

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 16 de setembro de 2010.



REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal de Pindoretama